



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

KUARÁ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. – CNPJ: 41.179.663/0001-00

SUMÁRIO DO DOCUMENTO	Descreve as práticas de gestão de risco da empresa
Referência	Maio/2024
Confidencialidade	Público
Versão	V4
Estado	Aprovado
Emissor	Risco e Compliance
Autor	Manuel S. Duarte de Oliveira
Cargo do Autor	Diretor de Risco e Compliance
Data de Criação	27/05/2021
Última Atualização	12/05/2024



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. Introdução

A Kuará Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Kuará Capital") possui uma abordagem de gestão integrada dos riscos envolvidos na atividade de gestão de recursos de terceiros, sejam eles de investimentos das carteiras de valores mobiliários, ou de questões legais, de ética e conduta.

A Kuará Capital realiza a gestão de fundos de investimento: (i) em direitos creditórios constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 356/2001, e alterações posteriores ("ICVM 356"); (ii) em direitos creditórios não-padronizados, de acordo com a Instrução CVM nº 444/2006, e alterações posteriores ("ICVM 444"); e (iii) em participações conforme a Instrução CVM nº 578/2014, e alterações posteriores ("ICVM 578").

Nesse sentido, para fins de atendimento à legislação e regulação aplicável, os melhores interesses dos seus cotistas/investidores, a presente Política de Gestão de Risco ("Política") descreve as práticas de gestão de risco da Kuará Capital.

2. Responsabilidades

A área de Risco e Compliance da Kuará Capital é única, promovendo assim uma estrutura integrada de gestão de riscos. Entende-se como "risco de compliance" o possível descumprimento de disposições legais, éticas e de conduta, e os prejuízos daí decorrentes. As regras, procedimentos e controles internos para tratamento e mitigação do risco de compliance encontram-se em documento específico, o "Código de Ética e Manual de Compliance".

Em atendimento à Resolução CVM nº 21/2021 ("Resolução CVM 21") e ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Anbima ("Código AGRT"), é de responsabilidade da área de Risco possuir procedimentos e controles que permitam a identificação, o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito que sejam inerentes aos veículos de investimento, inclusive em situações de estresse. Esse arcabouço é estruturado de acordo com as especificidades e formas com que cada tipo de risco se apresenta, e na especificidade de cada carteira.

2.1. Tipos de Risco

Abaixo encontram-se os principais tipos de risco cujas abordagens e tratativas são descritas neste documento:

- **Mercado** – diz respeito às potenciais perdas financeiras por variações nos preços dos ativos, em decorrência de alterações nos fundamentos, na percepção e/ou preferências relativas dos agentes econômicos;



- **Crédito** – diz respeito à potencial inadimplência, ou postergação de cumprimento de quaisquer obrigações financeiras por parte de terceiros, e as potenciais perdas financeiras daí decorrente;
- **Contraparte** – diz respeito às potenciais perdas financeiras que podem ocorrer em função do grau de higidez dos terceiros com os quais os ativos são negociados.
- **Liquidez** – diz respeito à capacidade converter a exposição em ativos para caixa, a fim de honrar obrigações de curto-prazo, sem que se incorra em perdas financeiras;
- **Operacional** – diz respeito às potenciais perdas financeiras que derivem de mau funcionamento, ou incumprimento, dos fluxos e processos inerentes ao funcionamento da empresa no exercício das suas atividades.
- **Concentração** – diz respeito à de amplificação das potenciais perdas financeiras decorrentes dos demais tipos de risco, em função do seu formato de balanceamento.

2.2. Escopo de Atuação

Perante a sua responsabilidade geral de mitigar os riscos mencionados na seção anterior, a área possui tratativas específicas a cada um dos tipos. Pode-se, porém, resumir o escopo de atuação da área conforme abaixo:

- **Políticas e Procedimentos:** definição dos riscos a serem monitorados, de políticas e metodologias de controle, bem como validação e aprovação de novos produtos e instrumentos;
- **Controle:** execução das políticas e controles definidos, monitorando as exposições assumidas e os seus respectivos limites de exposição e risco;
- **Comunicação:** envio de relatórios de exposição e risco, bem como a organização de comitês para discussão de questões de caráter específico;
- **Ação:** exigência e acompanhamento de ações para correção de inconformidades identificadas em relação às políticas definidas, bem como coordenação de tratativas a casos específicos discutidas em comitê.

3. Estrutura da Área

A área de Risco e Compliance é área única, sendo de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance a delegação de tarefas específicas aos Colaboradores que a integrem. Abaixo encontra-se breve descrição das tarefas que se enquadram em questões de Risco, e das que se enquadram em Compliance:

- **Risco** - dizem respeito a questões de investimento, tais como as restrições de exposição e risco impostas aos veículos de investimento sob gestão; à precificação de ativos; e ao

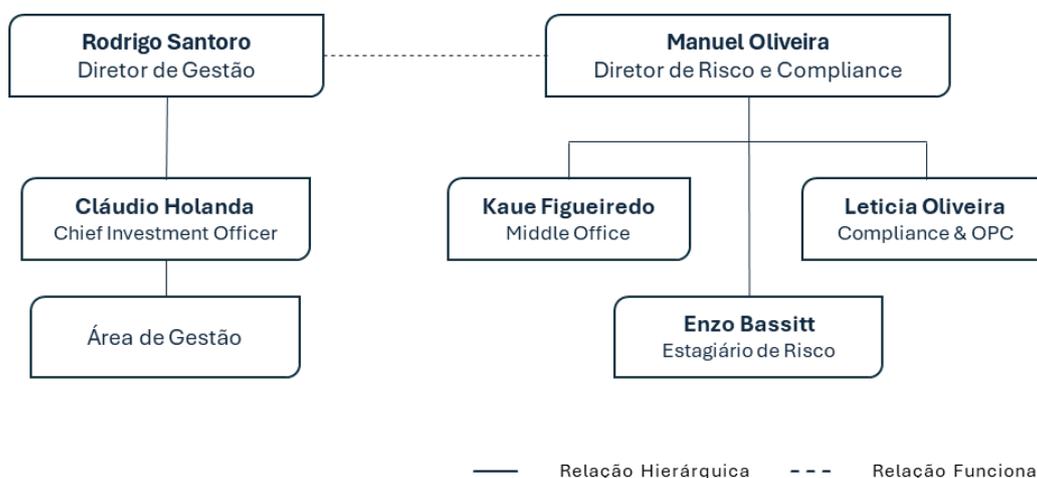
funcionamento da infraestrutura de sistemas de informação, controle e operacionais em geral;

- **Compliance** - dizem respeito ao cumprimento do disposto nos procedimentos internos, no “Código de Ética e Manual de Compliance” para fins de mitigação do risco decorrente de eventual inobservância, inclusive de questões de ética e conduta.

3.1. Organograma

A área de Risco e Compliance é área independente e segregada da área de Gestão, tanto em relação às suas funções, quanto ao seu reporte hierárquico. A área reporta-se diretamente ao Diretor de Risco e Compliance, tendo qualquer um dos integrantes da área abertura para questionar e dialogar com o mesmo sobre qualquer assunto relativo à condução dos negócios da empresa.

O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Gestão têm relação hierárquica horizontal de reporte funcional, sendo garantida a todos os integrantes da área de Risco e Compliance completa autonomia para atuar e instruir a área de gestão quanto à necessidade de ações corretivas, nos termos das políticas da gestora e demais regulação aplicável.



3.2. Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco e Compliance, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos veículos de investimento, incluindo a proposta de planos de ação, conforme aplicável.

3.3. Fóruns de Discussão

A Kuará Capital possui estrutura de comitês para apresentação, discussão, e deliberação sobre questões específicas, nos seus respectivos mandatos. Abaixo encontra-se breve descrição do mandato, composição mínima, frequência e forma de registro dos diferentes comitês:



Comitê de Risco de Investimentos:

- **Mandato:** monitorar as diferentes exposições a riscos assumidos pelas carteiras sob gestão, especialmente os riscos de mercado, crédito e liquidez, bem como a rentabilidade e precificação de ativos.
- **Composição:** Diretor de Risco e Compliance e Diretor de Gestão, podendo este ser representado pelo Chief Investment Officer (“CIO”);
- **Frequência:** mensal, podendo ser convocada extraordinariamente conforme o Diretor de Risco e Compliance entender necessário;

Comitê de Risco Operacional

- **Mandato:** atuar na correção, adaptação e melhorias aos fluxos operacionais da empresa, em especial no que diz respeito ao processo de formalização, liquidação e registro dos diferentes formatos de operações realizada.
- **Composição:** Diretor de Risco e Compliance, representante da área de Middle Office.
- **Frequência:** sem periodicidade mínima definida, reunindo-se inicialmente sob demanda do Diretor de Risco e Compliance, e organizando-se de forma adaptável à situação em questão.

Comitê de Compliance

- **Mandato:** apresentar os resultados dos testes e controles periódicos realizados, inclusive de continuidade de negócios e de segurança da informação, monitorar o desenvolvimento do ambiente legal e regulatório de atuação, e debater quaisquer questões de ética e conduta.
- **Composição:** Diretor de Risco e Compliance e Diretor de Gestão
- **Frequência:** anual, podendo ser convocado extraordinariamente conforme o Diretor de Risco e Compliance entender necessário;

O registro da ocorrência de cada comitê, suas pautas, deliberações e decisões dar-se-á por meio de formato *power-point*, ata escrita, e-mail enviado para todos os participantes do comitê, ou ainda por gravação audiovisual.

4. Ferramentas e Controles

4.1. Sistemas

Para fins do exercício das suas funções no que diz respeito aos controles de exposição e risco descritos neste documento, e controles descritos nas demais políticas, a área de Risco conta com recursos tecnológicos de desenvolvimento interno e sistemas externos contratados.

Os sistemas de desenvolvimento interno dizem respeito, principalmente, ao estabelecimento de rotinas automatizadas de trocas de dados e geração de relatórios específicos, desenvolvidos utilizando



Microsoft Excel, base de dados interna SQL, e diferentes tipos e linguagens de programação, tais como Python e PowerShell.

Como sistemas externos contratados, a área conta com uso do Atlas PAS, fornecido pela Britech, Broadcast, fornecido pela Agência Estado, sistemas Kappi, Credvalue e Kurier.

O Atlas PAS é o principal sistema de controle de posição e risco da Gestora, e os resultados extraídos em relação às carteiras, permitem:

- Controle e conciliação de posição com as custódias;
- Processamento gerencial de carteiras e projeção de rentabilidade;
- Cálculo de diversos indicadores para controle de risco de mercado, crédito e liquidez;
- Verificação do enquadramento regulatório de carteiras
- Acompanhamento histórico e elaboração de estudos específicos.

4.2. Fontes de Dados

A disponibilidade e extração de dados de qualidade é parte fundamental para que sejam possíveis os corretos monitoramentos e controles da área de Risco e Compliance. Nesse sentido, as fontes públicas independentes ou oficiais de dados são preferidas, sendo hoje os principais fornecedores de dados utilizados: Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Banco Central do Brasil, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), CVM, e agências independentes de rating.

Os sistemas externos contratados possuem base de dados integradas com os principais fornecedores oficiais, de tal forma que não existe inserção manual de dados públicos no sistema por parte da área de Risco e Compliance para fins dos controles descritos neste documento.

Adicionalmente, para determinados mercados, ativos ou classes de ativos, é possível que não existam fontes oficiais e independentes organizadas de forma suficiente. Nesse caso, fazendo uso da sua diligência, a área de Risco e Compliance suporta-se na existência de fontes de dados alternativas, tais como os *calls* de negociação de ativos organizados por corretoras, laudos e pareceres técnicos independentes. Para ativos específicos que não tenham histórico ou divulgação de determinados dados necessários aos controles, a área poderá utilizar-se de variáveis por similaridade (*proxies*) que considere adequadas e devidamente formalizadas.

Para fins de gestão do risco de liquidez em específico, conta-se com a colaboração do administrador, e que este compartilhe dados adequados quanto à composição do passivo (cotistas/investidores) das carteiras sob gestão.

4.3. Relatórios

Para as suas atividades de controle e comunicação quanto às exposições e riscos assumidos pelas diferentes carteiras de valores mobiliários sob gestão, bem como ao monitoramento das questões de *Investment Compliance* descritas no Código de Ética e Manual de Compliance, a área de Risco e Compliance possui uma estrutura de relatórios diários e mensais de cunho de circulação interna distribuídos a todos os integrantes das áreas de Gestão e Risco e Compliance da empresa.

Os relatórios que, além de suportarem a tomada de decisão da área de Gestão, têm como principal função o controle em sentido estrito das restrições de exposição e risco impostas às carteiras sob gestão (“relatórios de risco”) são compostos por:

- Informações gerais sobre a carteira;
- Indicadores de risco específicos ao tipo de controle e carteira;
- Exposições em diversas formas de consolidação de posição;
- Rentabilidade absoluta e relativa.

Os relatórios de *Investment Compliance* (“relatórios de compliance”) possuem estrutura específica a cada uma das práticas, tal como descritas no Código de Ética e Manual de Compliance

4.4. Limites de Exposição e Risco

Os limites de exposição e risco controlados, podem ter três origens distintas, apresentadas abaixo e ordenadas de forma hierárquica:

- **Regulamento:** quando o próprio regulamento da carteira de valores mobiliários estabelece formalmente o tipo de medida a ser controlada, bem como o seu nível máximo;
- **Política de Investimento:** quando, ainda que não seja definido formalmente no regulamento, o cotista/investidor determina na sua política de investimentos a medida a ser controlada, bem como o seu nível máximo;
- **Gerencial:** na ausência de definição de limites em regulamento, ou política de investimentos, são controlados limites de cunho gerencial, estabelecidos por metodologias internas. Os limites gerenciais diferem por tipo de risco e encontram-se apresentados nas seções seguintes.

4.5. Monitoramento de Limites

A área de Risco e Compliance é responsável pelo controle em sentido estrito quanto à ocupação de limites de exposição e risco, controle o qual é realizado por meio do sistema Atlas PAS e dos relatórios diários de exposição e de risco mencionados anteriormente. Segue-se um sistema de sinalização preventiva, dando destaque especial nos relatórios aos fundos com uso elevado do seu limite total através de um esquema de cores:

- **Verde** - até 75% do limite;
- **Amarelo** - de 75% até 100%, simbolizando alerta e exigência de atenção específica;
- **Vermelho** - a partir de 100%, simbolizando extrapolação do limite. Adicionalmente neste caso, é exigido ao gestor do fundo: justificativa para a ocorrência; proposta de plano de ação para enquadramento da carteira.



A alçada para tomada de risco é de discricionariedade da área de Gestão, desde que dentro dos limites estabelecidos em regulamento, política de investimento do cotista/investidor, ou gerencialmente por esta política.

Entretanto, caso observado desenquadramento, e ocorra ausência de apresentação e/ou conclusão de plano de ação por parte da área de Gestão, o Diretor de Risco e Compliance poderá realizar quaisquer ajustes que se observem necessários para regularização da situação em questão.

5. Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado a possibilidade de perdas financeiras em função das variações no preço dos ativos (“marcação a mercado”) aos quais as carteiras de valores mobiliários estão expostas. Este capítulo descreve as medidas de risco de mercado calculadas, monitoradas e controladas, bem como os seus parâmetros básicos de cálculo adotados e os limites a serem observados.

É mensurado, monitorado e controlado de duas formas distintas métricas, sendo uma aplicável a ativos líquidos e a outra para ativos ilíquidos, cujas interpretações encontram-se explicitadas nas subseções abaixo. Como complemento para fins de análise, e não de controle em sentido estrito, exceto quando explicitamente determinado no regulamento da carteira de valores mobiliários ou política de investimento do cotista/investidor, são computadas e monitoradas estatísticas ex-post das carteiras e ativos sob gestão.

5.1. Ativos Líquidos

No caso de ativos líquidos, para os quais existe disponibilidade de fonte de preços diários, é computado e monitorado o *Value-at-Risk* (“V@R”), que indica a maior perda financeira projetada em termos absolutos que a carteira de valores mobiliários incorrerá, de acordo com intervalo de confiança de 95% e num período de um (1) dia útil. Adota-se uma metodologia delta-normal, sendo a volatilidade calculada por um modelo de médias móveis ponderadas exponencialmente (*Exponentially Weighted Moving Average* - EWMA) das últimas 84 observações e fator de decaimento de 0.94. Para fins de *Stress-Testing* de ativos líquidos computa-se ainda, o V@R com intervalo de confiança de 99,9%.

5.2. Ativos Ilíquidos

No caso de ativos ilíquidos, tendo em vista a indisponibilidade de dados para cálculo de estatísticas paramétricas, são computadas e monitoradas medidas discricionárias, pela construção de diferentes cenários de valor e prazo de levantamento dos diferentes ativos sob gestão.

Os parâmetros para cômputo dos diferentes cenários são definidos de acordo com a sistemática de comitês para aprovação de operações da área de Gestão, de forma prévia à aprovação e aquisição de cada ativo, e posteriormente monitorados e revalidados no Comitê de Risco de Investimentos. Entretanto, este monitoramento é utilizado apenas como complemento de análise e, portanto, não assume função de controle em sentido estrito.

5.3. Limites de Risco de Mercado

Tendo em vista a característica dos fundos que a Kuará Capital realiza a gestão, os quais: (i) possuem carteiras estruturadas com maturidade pré-definida; (ii) não permitem resgates antes do vencimento; (iii) têm posição em ativos líquidos decorrente apenas da necessidade de constituição de reserva de caixa; e (iv) têm como objeto da sua política de investimento a aquisição de ativos ilíquidos – não são definidos limites de risco de mercado.

6. Risco de Crédito

Entende-se como risco de crédito, e de contrapartes em geral, as possíveis perdas financeiras decorrentes da inadimplência insolvência das contrapartes devedoras envolvidas nos ativos adquiridos pelos fundos de investimento sob gestão da Kuará Capital. A aprovação, monitoramento e reavaliação do perfil de risco de crédito de contrapartes devedoras é delegado a um comitê específico, o Comitê de Crédito, de acordo com as disposições da Política de Crédito Privado da gestora.

6.1. Comitê de Crédito

A aprovação, monitoramento e reavaliação do perfil de risco de crédito de contrapartes devedores é delegado a um comitê específico, o Comitê de Crédito, conforme definido na Política de Crédito Privado da gestora.

O Comitê de Crédito é um fórum de discussão e tomada de decisão colegiada, cujo mandato envolve a aprovação de novos devedores de ativos que se pretenda a adquirir, o seu monitoramento, reavaliação, e eventual desinvestimento.

O comitê não possui uma presidência fixa, podendo ser presidido tanto pela área de Gestão, quanto de Risco e Compliance, a depender da pauta. As suas deliberações estão, no entanto, sujeitas às deliberações e determinações dos comitês descritos nesta política, e inclusive de verificação de antecedentes (*background check*).

6.2. Aprovação de Devedores

A aprovação para aquisição de novos devedores de ativos que se pretenda adquirir é de responsabilidade do Comitê de Crédito, sob presidência da área de Gestão. Para tal, a área de Gestão realiza de acordo com a sua diligência análises qualitativas e quantitativas quanto à capacidade da contraparte honrar com o pagamento das suas obrigações.

Nessa análise, faz-se uso de indicadores e demonstrativos financeiros disponíveis, sendo pré-requisito para a aprovação do ativo a disponibilidade de dados e informações consideradas suficientes para fins de monitoramento, inclusive em relação às garantias, quando existirem.

Para o caso de ativos que venham a integrar a carteiras de fundos de investimento em direitos creditórios, a análise poderá ser feita de forma individual ou pulverizada. As análises pulverizadas

envolvem métodos estatísticos de agrupamento de risco, tais como atividade econômica, localização geográfica e tipos de garantias.

A efetiva aquisição do ativo está ainda sujeita:

- à verificação de compatibilidade do mesmo para com as disposições legais e de política de investimento das carteiras;
- à aprovação da contraparte no processo de *Know Your Counterparty*, descrito no Código de Ética e Manual de Compliance.

6.3. Monitoramento de Devedores

O monitoramento de devedores é realizado por Comitê de Crédito, presidido pela área de Risco e Compliance, suporta-se nas análises elaboradas e disponibilizadas pela área de Gestão, as quais são analisadas, avaliadas e apresentadas pela área de Risco e Compliance.

Mediante as informações circuladas, e conforme o Diretor de Gestão ou Diretor de Risco e Compliance entenderem necessário, é convocada reunião extraordinária do comitê para monitoramento aprofundado e reavaliação dos ativos que fizerem parte da sua pauta, observando, no mínimo, dados de natureza da operação, valores, prazos, taxas de juros, e de indicadores e demonstrativos financeiros.

A reavaliação negativa poderá levar à necessidade de desinvestimento e ajuste de posição nas diferentes carteiras que se encontrem expostas ao ativo reavaliado. Nesse caso, o processo de ajuste de posição deverá seguir plano de ação específico a ser definido pelo comitê, observando os volumes financeiros a serem negociados e a liquidez disponível.

6.4. Garantias

Caso a existência de garantias seja fator relevante na tomada de decisão de investimento em determinado ativo, as garantias devem passar por análise legal e econômica específica, e estarem regulares no momento de aquisição do ativo. Mantêm-se, nesse caso, monitoramento a tais garantias quanto à sua possibilidade de execução, valor de execução, bem como à existência de valor potencial através de usos alternativos da mesma.

7. Risco de Concentração

Entende-se como risco de concentração a possível amplificação de fatores adversos, e as suas consequentes perdas financeiras, em decorrência do formato de balanceamento adotado na composição da carteira de ativos dos fundos de investimento entre diversos fatores de risco.

Tendo em vista a inexistência de um mercado secundário organizado, e a baixa liquidez dos ativos operados, o cômputo e acompanhamento de diferentes indicadores de concentração são ferramenta relevante para controle de risco dos ativos sob gestão. Os indicadores de concentração variam a



dependem das características da sua classe de ativos, existindo, entretanto, um monitoramento de padronizado de concentração por *Underlying Value* e *Rating Interno*.

7.1. Metodologia de *Rating* Interno

A área de Risco e Compliance possui metodologia para classificar os ativos adquiridos pelos fundos de investimento em escala de risco, por meio de cômputo de uma nota de 1 (um) a 5 (cinco), em que quanto maior a nota, maior o risco. A metodologia consiste em análise qualitativa do grau de observância de cada um dos diferentes critérios de elegibilidade dos fundos de investimento, atribuindo nota a cada um deles, para posterior ponderação e obtenção de uma nota única (“Rating”).

8. Risco de Contraparte

O risco de contraparte, no contexto das operações realizadas pelos fundos sob gestão da Kuará Capital, diz respeito, principalmente à higidez das contrapartes que atuam como partes cedentes de direitos creditórios. Os critérios quantitativos de tolerância ao risco de contraparte seguem a discricionariedade da área de Gestão, conforme definido na Política de Crédito Privado, sem prejuízo da observação dos requisitos do processo de *Know-Your-Counterparty* da área de Risco e Compliance.

9. Risco de Liquidez

Entende-se aqui como liquidez a facilidade com que um ativo se converte em moeda local (“caixa”). De um ponto de vista de gestão do risco de liquidez, observa-se que as carteiras sob gestão possuem alocação em ativos com diferentes níveis de liquidez, estando, porém, sujeitos à necessidade de caixa para honrar, em situações normais e de estresse, com:

- Solicitações de resgate;
- Chamadas de margem ou de aporte em investimentos específicos;
- Pagamento de encargos, taxas e despesas.

O risco de liquidez está, portanto, em primeiro lugar relacionado à incapacidade de converter os ativos investidos para caixa em tempo hábil o suficiente de forma a honrar as suas principais obrigações enunciadas acima. Dado que a conversão dos ativos em caixa envolve processo de negociação, o risco de liquidez diz respeito também às perdas financeiras que possam advir da necessidade de venda de volume de ativos que não possua demanda suficiente para suprir tal oferta aos preços correntes.

Para fins de controle e mitigação do risco de liquidez, é projetada a liquidez dos ativos e a demanda por caixa nos horizontes de tempo de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, buscando identificar quaisquer descasamentos entre a disponibilidade e demanda por liquidez das carteiras sob gestão.

Cumprindo entretanto ressaltar que, tendo em vista que os fundos atualmente sob gestão da Kuará Capital são de regime fechado, não permitindo resgates antes do término dos seus respectivos prazos de duração, os controles de risco de liquidez tendem a não ser aplicáveis. De qualquer forma, sempre que possível, procura-se que sejam realizados os procedimentos aqui descritos.

9.1. Análise de Ativos

A liquidez dos ativos é avaliada e monitorada, principalmente, pelos dados de atividade de mercado secundário (“volume negociado”), salvo quando não exista fonte pública e independente que forneça esses dados quantitativos de forma suficiente.

Pelo fato de que ativos utilizados em margem, ajustes e garantias não podem ser vendidos no intuito de gerar caixa com a mesma facilidade que os demais, assume-se que é necessário um dia para o desbloqueio dos mesmos. Assim sendo, ativos nesta situação têm a sua liquidez apurada aumentada em 1 dia útil.

O tratamento e coleta dos dados diferem por tipo de ativo de acordo com as suas características e a estrutura de mercado secundário de cada.

9.2. Análise de Passivo

O passivo do fundo é composto pelas solicitações de resgate, chamadas de margem ou de aporte em investimentos específicos, e pagamento de taxas e despesas. O intuito fundamental da gestão de risco de liquidez é que as carteiras possuam posição em caixa suficiente a todo o momento para honrar com tais obrigações.

A gestão de necessidade de caixa para chamadas de margem toma como suporte as medidas estatísticas de risco de mercado, inclusive de *stress testing*.

O monitoramento de necessidade de caixa para pagamento de taxas e despesas é suportado pelo uso do sistema Atlas PAS, que possui funcionalidade de cálculo gerencial de tais obrigações, a serem confrontados com os dados oficiais fornecidos pelos administradores dos veículos de investimento.

A projeção e monitoramento do comportamento de solicitações de resgate tem as suas técnicas limitadas pela granularidade dos dados disponibilizados por cada administrador dos veículos de investimento sob gestão. A metodologia desenvolvida internamente, dada a disponibilidade de dados, suporta-se nas variáveis descritas nas subseções abaixo.

9.2.1. Regras de Movimentação

Para fins de atendimento às solicitações de resgate o primeiro elemento a ser observado é o prazo para resgate de cotas estabelecido nas disposições legais aplicáveis a cada veículo de investimento, de tal forma que veículos com prazos de resgate mais curtos devem, conseqüentemente, deter ativos de maior liquidez.

9.2.2. Comportamento de Resgates

Para projetar as solicitações de resgate são utilizadas as séries de dados históricos que descrevem o comportamento de resgates de cada veículo, e, considera-se ainda, que perdas financeiras são dos

principais fatores que influenciem a decisão de solicitação de resgate. Nesse sentido, confrontam-se os dados de retorno e resgates para o cômputo de estatísticas específicas.

9.2.3. Concentração na Propriedade das Cotas

A concentração de propriedade das cotas em um ou poucos cotistas torna também mais provável a existência de solicitações de resgate em volume relevante, de tal forma que o são acompanhados indicadores de concentração, quando disponíveis os dados.

9.2.4. Composição da Base de Cotistas

Diferentes segmentos de cotistas/investidores possuem diferentes níveis de monitoramento dos seus investimentos, e de sensibilidade ao risco. Dessa forma, quando disponíveis os dados, são levados também em consideração dados quanto à composição da base de cotistas, por segmento, no cômputo dos indicadores de concentração e projeção de solicitações de resgate.

9.3. Limites de Risco de Liquidez

Define-se como limite em termos de risco de liquidez que: a composição de liquidez dos ativos detidos por cada carteira seja igual ou superior às suas obrigações já contratadas nos seus respectivos prazos analisados (resgates já solicitados, despesas e taxas já provisionadas), acrescido da volatilidade projetada nas suas possíveis chamadas de margem para no horizonte de um dia.

A análise do histórico de resgates, indicadores de concentração, projeções e eventuais descasamentos em determinados horizontes de tempo é realizada de forma contínua, e possíveis casos de iliquidez serão levados para o comitê aplicável.

10. Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

A gestão de risco operacional é realizada pela área de Risco e Compliance, e possui três principais esferas de atuação para o seu monitoramento, controle e mitigação:

- **Automação de fluxos e processos** - visando minimizar a intervenção humana e os potenciais riscos daí decorrentes.
- **Registro de incidentes** – permite o monitoramento e criação de um panorama geral dos principais riscos operacionais existentes;
- **Reporte e ação corretiva** – dá-se no Comitê de Risco Operacional. Nele são apresentados os principais incidentes ocorridos e, em função da importância atribuída a cada um, promovem-se planos de ação para evitar a reincidência.



11. Consultoria Externa para Avaliação de Ativos

A Kuará Capital poderá contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou monitoramentos de ativos que venham a integrar a carteiras dos fundos de investimento que realiza gestão, devendo, no entanto, usar a sua diligência tanto na contratação quanto na interpretação e uso dos laudos e pareceres técnicos fornecidos.

Nesse sentido, os prestadores contratados passam, inicialmente, pelo processo de *Know Your Counterparty* interno e, quando a contratação for realizada diretamente pelos fundos de investimento, também por cadastro junto à sua respectiva administradora, de acordo com os seus procedimentos.

Para fins de monitoramento dos serviços prestados, é solicitado aos contratados o envio de relatórios de acompanhamento e prestação de contas mensais, sem prejuízo de monitoramento interno e análises paralelas, para confronto de conclusões.

12. Testes de Aderência

Em função das características mercados de atuação da Kuará Capital, e a ausência de dados organizados que permitam a criação de estatísticas preditivas, as métricas e metodologias descritas nesta Política são de caráter essencialmente descritivo. Nesse sentido, a realização de testes de aderência (“*backtest*”) deixa de ter o seu sentido tradicional, que assume quando aplicável a carteiras de valores mobiliários líquidos e negociados em mercados organizados.

Controle de aderência, entende-se então ser possível apenas pelo confronto entre os cenários de valor e prazo de liquidação estimados no momento de aquisição dos ativos, e os resultados efetivamente realizados. A Kuará Capital subdivide, assim, os seus procedimentos de controle aderência de métricas em dois estágios, que realiza de forma contínua:

- **Monitoramento** – em que se acompanham os valores e prazos estimados de liquidação, nos seus diferentes cenários, desde a aquisição do ativo até seu levantamento;
- **Mensuração** – em que se confrontam os resultados efetivamente observados e as estimativas acompanhadas durante o estágio de monitoramento.

13. Arquivamento de Dados e Documentos

Os dados referentes ao cumprimento do disposto neste documento, tais como atas, apresentações e relatórios, serão arquivados por um prazo de 5 (cinco) anos, estando à disposição para consulta das autoridades aplicáveis sob solicitação.

14. Validade do Documento

A presente Política de Gestão de Risco entra em vigor na data de publicação que consta na sua capa, e com prazo de validade indeterminado. Deverá, no entanto, ser revisto em períodos não maiores que 12



(doze) meses. Já as metodologias aqui descritas deverão ser revistas em períodos não maiores que 24 (vinte e quatro) meses.